



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho)

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| <b>Leis</b> .....            | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de João Ramalho**  
CNPJ 46.444.790/0001-03  
R. Benedito Soares Marcondes, nº 300  
Telefone: (18) 3998-1107  
Site: [www.joaoramalho.sp.gov.br/](http://www.joaoramalho.sp.gov.br/)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho)

**Câmara Municipal de João Ramalho**  
CNPJ 48.807.408/0001-04  
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F  
Telefone: (18) 3998-1209  
Site: [www.camarajr.sp.gov.br](http://www.camarajr.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### LEI Nº 882, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 95.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

|                                                    |              |
|----------------------------------------------------|--------------|
| Suplementação ( + )                                | 95.000,00    |
| Anulação                                           |              |
| 02 05 05 MERENDA ESCOLAR                           |              |
| 369 12.361.0042.2030.0000 ENSINO FUNDAMENTAL       | 85.000,00    |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                   | F.R.: 002 00 |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |              |
| 110 000 GERAL                                      |              |
| 380 12.362.0043.2116.0001 ENSINO MEDIO             | 10.000,00    |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                   | F.R.: 005 00 |
| 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |              |
| 110 000 GERAL                                      |              |

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                                                              |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| 02 05 05 MERENDA ESCOLAR                                     |                     |
| 370 12.361.0042.2030.0001 ENSINO FUNDAMENTAL                 | -45.000,00          |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                             | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS            |                     |
| 110 000 GERAL                                                |                     |
| 381 12.365.0041.2034.0000 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS | -10.000,00          |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                             | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 01 TESOURO                                                   |                     |
| 110 000 GERAL                                                |                     |
| 382 12.365.0041.2034.0001 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS | -40.000,00          |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                             | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS            |                     |
| 110 000 GERAL                                                |                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 3 de 18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 04 de dezembro de 2024.

**ADELMO ALVES**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Página 2 de 2

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP  
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 4 de 18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

#### LEI Nº 883, DE 04 DE DEZEMBRO 2024.

“Estima a **receita** e fixa a **despesa** do Município de João Ramalho, para o Exercício Financeiro de **2025**, e dá outras providências”.

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou com Emendas Impositivas de nº 01 a nº 09, apresentadas em anexo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o **Exercício Financeiro de 2025**, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal; e
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º.** O **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, constituído pelo **Poder Executivo, Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência Social** de João Ramalho, para o **Exercício de 2025**, estima a **Receita** Líquida e fixa a **Despesa** em **R\$ 44.000.000,00** (quarenta e quatro milhões de reais), conforme discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, sendo:

- I. **Orçamento Fiscal em R\$ 25.626.283,08** (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos);
- II. **Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.373.716,92** (dezoito milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º.** A Receita se constitui pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificadas constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos conforme especificado no quadro abaixo:

| Administração Direta          |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES</b> | <b>43.057.000,00</b> |
| 11 Receita Tributária         | 2.955.000,00         |
| 12 Receita de Contribuições   | 80.000,00            |
| 13 Receita Patrimonial        | 600.000,00           |
| 16 Receita de Serviços        | 1.267.000,00         |

Página 1 de 8

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP  
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 5 de 18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

|                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| 17 Transferências Correntes                               | 38.130.000,00        |
| 19 Outras Receitas Correntes                              | 25.000,00            |
| (-) Deduções para formação do FUNDEB                      | 5.792.000,00         |
| <b>Total da Receita Corrente Líquida</b>                  | <b>37.265.000,00</b> |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>                           | <b>535.000,00</b>    |
| Operações de Crédito                                      | -                    |
| Alienação de bens                                         | -                    |
| Amortização de Empréstimos                                | -                    |
| Transferência de Capital                                  | 535.000,00           |
| <b>Receita Total da Administração Direta</b>              | <b>37.800.000,00</b> |
| <b>Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho</b> |                      |
| <b>I - RECEITAS CORRENTES</b>                             | <b>6.200.000,00</b>  |
| 12 Receita de Contribuições                               | 1.289.000,00         |
| 13 Receita Patrimonial                                    | 64.000,00            |
| 19 Outras Receitas Correntes                              | 1.000,00             |
| 72 Contribuições (Intra)                                  | 4.846.000,00         |
| 79 Outras Receitas Correntes (Intra)                      | -                    |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>                           | <b>-</b>             |
| <b>Receita Total da Administração Indireta</b>            | <b>6.200.000,00</b>  |
| <b>Total da Receita Líquida Consolidada</b>               | <b>44.000.000,00</b> |

**Art. 4º.** A despesa fixada por Órgãos são a seguinte: **Prefeitura Municipal:** R\$ **36.600.000,00** (trinta e seis milhões e seiscentos mil reais), **Câmara Municipal:** R\$ **1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), **Previdência Social Municipal:** R\$ **6.200.000,00** (seis milhões e duzentos mil reais) e discriminada nos quadros de unidade orçamentária, segundo as **Funções, Sub-Funções, Categorias Econômicas, Elementos da despesa e Natureza da despesa**, apresentando o seguinte desdobramento:

#### I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|                                   |
|-----------------------------------|
| Entidade 1 – Prefeitura Municipal |
|-----------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 6 de 18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

|                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 04 Administração                                                       | 4.107.969,66         |
| 08 Assistência Social                                                  | 1.969.897,98         |
| 10 Saúde                                                               | 10.208.818,94        |
| 12 Educação                                                            | 11.316.177,10        |
| 13 Cultura                                                             | 235.000,00           |
| 15 Urbanismo                                                           | 3.713.364,74         |
| 17 Saneamento                                                          | 792.101,00           |
| 20 Agricultura                                                         | 1.044.963,14         |
| 26 Transportes                                                         | 1.091.000,00         |
| 27 Desporto e Lazer                                                    | 1.135.036,49         |
| 28 Encargos Especiais                                                  | 395.835,90           |
| 99 Reserva de contingência                                             | 589.835,05           |
| <b>Total Prefeitura Municipal</b>                                      | <b>36.600.000,00</b> |
| <b>Entidade 2 – Câmara Municipal</b>                                   |                      |
| 01 Legislativa                                                         | 1.200.000,00         |
| <b>Total Câmara Municipal</b>                                          | <b>1.200.000,00</b>  |
| <b>Total da Administração Direta</b>                                   | <b>1.200.000,00</b>  |
| <b>Entidade 3 – Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho</b> |                      |
| 09 Previdência Social                                                  | 6.195.000,00         |
| 99 Reserva de contingência                                             | 5.000,00             |
| <b>Total da Administração Indireta</b>                                 | <b>6.200.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                     | <b>44.000.000,00</b> |

### II – POR SUB-FUNÇÃO

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| <b>Entidade 1 – Prefeitura Municipal</b>   |              |
| 121 Planejamento Orçamentário              | 66.047,28    |
| 122 Administração Geral                    | 9.767.146,49 |
| 123 Administração Financeira               | 498.000,00   |
| 124 Controle Interno                       | 54.000,00    |
| 128 Formação de Recursos Humanos           | 84.000,00    |
| 130 Administração de Concessões            | 56.000,00    |
| 131 Comunicação Social                     | 95.000,00    |
| 181 Policiamento                           | 78.000,00    |
| 241 Assistência à Pessoa Idoso             | 100,00       |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 100,00       |
| 244 Assistência Comunitária                | 774.001,00   |
| 245 Serviços Socioassistenciais            | 192.687,52   |
| 246 Segurança de Renda                     | 60.000,00    |
| 301 Atenção Básica                         | 3.867.533,00 |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 3.104.200,00 |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico      | 633.117,00   |
| 304 Vigilância Sanitária                   | 123.405,00   |
| 305 Vigilância Epidemiológica              | 241.300,00   |
| 306 Alimentação e Nutrição                 | 120.000,00   |

Página 3 de 8

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP  
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 7 de 18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

|                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador                               | 130.000,00           |
| 361 Ensino Fundamental                                                 | 4.541.302,00         |
| 362 Ensino Médio                                                       | 137.000,00           |
| 363 Ensino Profissionalizante                                          | 30.000,00            |
| 364 Ensino Superior                                                    | 300.000,00           |
| 365 Educação Infantil                                                  | 4.211.400,00         |
| 366 Educação Jovens e Adultos                                          | 6.000,00             |
| 367 Educação Especial                                                  | 20.000,00            |
| 392 Difusão Cultural                                                   | 235.000,00           |
| 451 Infraestrutura Urbana                                              | 1.395.188,76         |
| 452 Serviços Urbanos                                                   | 779.200,00           |
| 453 Transportes Coletivos Urbanos                                      | 74.000,00            |
| 512 Saneamento Básico Urbano                                           | 792.101,00           |
| 605 Abastecimento                                                      | 430.000,00           |
| 722 Telecomunicações                                                   | 42.000,00            |
| 752 Energia Elétrica                                                   | 430.000,00           |
| 782 Transporte Rodoviário                                              | 1.091.000,00         |
| 811 Desporto de Rendimento                                             | 344.500,00           |
| 812 Desporto Comunitário                                               | 376.000,00           |
| 813 Lazer                                                              | 255.000,00           |
| 843 Serviço da Dívida Interna                                          | 95.835,90            |
| 846 Outros Encargos Especiais                                          | 480.000,00           |
| 999 Reserva de Contingência                                            | 589.835,05           |
| <b>Total Prefeitura Municipal</b>                                      | <b>36.600.000,00</b> |
| <b>Entidade 2 – Câmara Municipal</b>                                   |                      |
| 031 Ação Legislativa                                                   | 1.200.000,00         |
| <b>Total Câmara Municipal</b>                                          | <b>1.200.000,00</b>  |
| <b>Total Administração Direta</b>                                      |                      |
| <b>Entidade 3 – Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho</b> |                      |
| 272 Previdência Social                                                 | 6.195.000,00         |
| 999 Reserva de Contingência                                            | 5.000,00             |
| <b>Total da Administração Indireta</b>                                 | <b>6.200.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                     | <b>44.000.000,00</b> |

### III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                                          |                      |
|------------------------------------------|----------------------|
| <b>Entidade 1 – Prefeitura Municipal</b> |                      |
| Despesas Correntes                       | 34.079.242,04        |
| Despesas de Capital                      | 1.930.922,91         |
| Reserva de Contingência                  | 589.835,05           |
| <b>Total Prefeitura Municipal</b>        | <b>36.600.000,00</b> |
| <b>Entidade 2 – Câmara Municipal</b>     |                      |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 8 de 18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

|                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes                                                     | 1.181.000,00         |
| Despesas de Capital                                                    | 19.000,00            |
| <b>Total Câmara Municipal</b>                                          | <b>1.200.000,00</b>  |
| <b>Total da Administração Direta</b>                                   | <b>37.800.000,00</b> |
| <b>Entidade 3 – Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho</b> |                      |
| Despesas Correntes                                                     | 6.180.000,00         |
| Despesas de Capital                                                    | 15.000,00            |
| Reserva de Contingência                                                | 5.000,00             |
| <b>Total da Administração Indireta</b>                                 | <b>6.200.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                     | <b>44.000.000,00</b> |

#### IV- POR NATUREZA DA DESPESA

##### I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| <b>3 - Despesas Correntes:</b>      | <b>41.440.242,04</b> |
| 1 – Pessoal e Encargos Sociais      | 22.304.183,36        |
| 3 – Outras Despesas Correntes       | 19.136.058,68        |
| <b>4 - Despesas de Capital:</b>     | <b>1.964.922,91</b>  |
| 4 – Investimentos                   | 1.964.922,91         |
| <b>9 – Reserva de Contingência:</b> | <b>594.835,05</b>    |
| 7 – Reserva de Contingência         | 594.835,05           |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>     | <b>44.000.000,00</b> |

#### V- POR ELEMENTO DE DESPESA

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Entidade 1 – Prefeitura Municipal</b>                      |                      |
| <b>Despesas Correntes</b>                                     | <b>34.079.242,04</b> |
| 3.1.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio          | 15.693,87            |
| 3.1.73.70.00 - Rateio pela participação em consórcio          | 13.753,59            |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado              | 2.275.500,00         |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 11.204.195,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                           | 526.750,00           |
| 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais                            | 95.835,90            |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS              | 1.485.455,00         |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais                             | 737.000,00           |
| 3.3.73.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público  | 36.280,91            |
| 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil                          | 217.805,00           |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                            | 3.805.774,52         |
| 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, | 22.500,00            |
| 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distr. Gratuita       | 1.683.817,00         |
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria                        | 125.000,00           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 9 de 18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

|                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física                | 355.501,00           |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica              | 6.000.199,76         |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e                  | 600.100,00           |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação                                     | 2.215.450,00         |
| 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas                  | 300.000,00           |
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a pessoa física             | 60.000,00            |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições                             | 2,00                 |
| 3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS       | 2.302.628,49         |
| <b>Despesas de Capital</b>                                             | <b>1.930.922,91</b>  |
| 4.4.74.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público           | 318,91               |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                                     | 890.201,00           |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente                      | 1.040.403,00         |
| <b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>                          | <b>589.835,05</b>    |
| <b>Total</b>                                                           | <b>36.600.000,00</b> |
| <b>Entidade 2 – Câmara Municipal</b>                                   |                      |
| <b>Despesas Correntes</b>                                              | <b>1.181.000,00</b>  |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil           | 730.000,00           |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                                    | 95.000,00            |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS                       | 42.000,00            |
| 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil                                   | 13.000,00            |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                                     | 50.000,00            |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física                | 5.000,00             |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica              | 125.000,00           |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e                  | 40.000,00            |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação                                     | 35.000,00            |
| 3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS       | 46.000,00            |
| <b>Despesas de Capital</b>                                             | <b>19.000,00</b>     |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                                     | 1.000,00             |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente                      | 18.000,00            |
| <b>Total</b>                                                           | <b>1.200.000,00</b>  |
| <b>Entidade 3 – Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho</b> |                      |
| <b>Despesas Correntes</b>                                              | <b>6.180.000,00</b>  |
| 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e                    | 4.655.000,00         |
| 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar                            | 1.100.000,00         |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                                    | 15.000,00            |
| 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais                                     | 50.000,00            |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                                     | 20.000,00            |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física                | 50.000,00            |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica              | 210.000,00           |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e                  | 40.000,00            |
| 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais                                     | 40.000,00            |
| <b>Despesas de Capital</b>                                             | <b>15.000,00</b>     |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente                      | 15.000,00            |
| <b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>                          | <b>5.000,00</b>      |
| <b>Total</b>                                                           | <b>6.200.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>                                        | <b>44.000.000,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 10 de 18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

**Art. 5º.** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos da legislação vigente;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V. Abrir créditos suplementares da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do *artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*;

VI. Abrir créditos suplementares da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura o excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do *artigo 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*;

VII. Abrir no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução desde que a mesma despesa já esteja prevista com fonte de recurso diferente;

VIII. Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no *artigo 8º. da Lei de Diretrizes Orçamentárias*.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 6º.** O Poder legislativo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da **Câmara Municipal**, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, e de uma categoria de programação para outra.

**Art. 7º.** O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas do **Fundo de Previdência do Município**, nos termos da legislação vigente e nas situações previstas no *Art. 4º, seus incisos e parágrafos*, da presente Lei.

**Art. 8º.** Ficam alterados e adequados por esta Lei, os anexos e valores correspondentes ao PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.

**Art. 9º.** Os órgãos e entidades mencionados no artigo 2º desta Lei ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 11 de 18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de **consolidação das contas públicas** do ente municipal.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor no dia **1º (primeiro) de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, de 04 de dezembro de 2024.

**ADELMO ALVES**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 12 de 18

### **EMENDA IMPOSITIVA N.º 01**

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereadora **CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA**

*"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 01**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria da Vereadora CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

#### **DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE**

##### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **10.303 Suporte Profilático e Terapêutico**

##### **10.303.0075 SAÚDE**

**10.303.Ma75.2057.0000 manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva Vereador)**

**3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) ..... 21.280,37**

**(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)**

#### **OUTRAS DESTINAÇÃO**

##### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **12 361 0042 ENSINO FUNDAMENTAL**

**12 361 0042 2137 0000 PROJETO DE ROBÓTICA (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 15.000,00**

**(A critério do coordenador do projeto, conforme a necessidade)**

##### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **02 05 09 CULTURA**

##### **13 Cultura**

##### **13.392 Difusão Cultural**

##### **13.392.0048 Atividades Culturais**

**13 392 0048 2052 0000 Manutenção de Atividades Culturais - PROJETO GURI (EMENDA IMPOSITIVA DE VEREADORES**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO ..... 6.280,36**

**(A critério do responsável pelo projeto, conforme a necessidade)**

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior

serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

##### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **09 - ENCARGOS GERAIS**

##### **99 Reserva de Contingência**

##### **99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

##### **99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA

Vereadora

### **EMENDA IMPOSITIVA N.º 02**

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **VAGNER MARQUES DOS SANTOS**

*"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO** nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 04**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador VAGNER MARQUES DOS SANTOS.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

#### **DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE**

##### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **10.303 Suporte Profilático e Terapêutico**

##### **10.303.0075 SAÚDE**

**10.303.Ma75.2057.0000 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva de Vereadores)**

**3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) ..... 21.280,37**

**(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)**

#### **OUTRAS DESTINAÇÃO**

##### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **02 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

##### **27.811.0091 ESPORTE, LAZER E TURISMO**



DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 13 de 18

27 811 0091 2135 0000 Manutenção Escolinhas Esportivas do Município - **(EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... 7.093,45**

**(Aquisição de bolas, chuteiras, uniformes, redes e outros materiais necessários para Judô e Muay Thai)**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02.05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**02 05 01 ENSINO INFANTIL**

**12 365 0041 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS**

**12 365 0041 2033 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30 MATERIAL D CONSUMO (Aquisição de fraudas) ..... 7.093,45**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.245 Serviços Socioassistenciais**

**08.245.0097 Bloco de Proteção Social Básica**

**08.245.0097.2150.0002 Serviço de Convivência e Fortalecimento - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo de Vínculos - IDOSO .....7.093,46**

**(despesas para viagens e eventos recreativos)**

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**09 - ENCARGOS GERAIS**

**99 Reserva de Contingência**

**99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

VAGNER MARQUES DOS SANTOS

Vereador

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 03**

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **FELICIO MOLINARI SOBRINHO**

*"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a*

*receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 01**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador FELICIO MOLINARI SOBRINHO.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

**DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.303 Suporte Profilático e Terapêutico**

**10.303.0075 SAÚDE**

**10.303.Ma75.2057.0000 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva de Vereadores)**

**3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) ..... 21.280,37**

**(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)**

**OUTRAS DESTINAÇÃO**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0042 ENSINO FUNDAMENTAL**

**12 361 0042 2137 0000 PROJETO DE ROBÓTICA**

**(EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 10.640,19**

**(A critério do coordenador do projeto, conforme a necessidade)**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 05 09 CULTURA**

**13 Cultura**

**13.392 Difusão Cultural**

**13.392.0048 Atividades Culturais**

**13 392 0048 2052 0000 Manutenção de Atividades Culturais - PROJETO GURI (EMENDA IMPOSITIVA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO ..... 10.640,18**

**(A critério do responsável pelo projeto, conforme a necessidade)**

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**09 - ENCARGOS GERAIS**

**99 Reserva de Contingência**

**99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 14 de 18

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA  
CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

FELICIO MOLINARI SOBRINHO

Vereador

### **EMENDA IMPOSITIVA N.º 04**

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA**

*“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO** nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 04**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

#### **DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE**

##### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **10.303 Suporte Profilático e Terapêutico**

##### **10.303.0075 SAÚDE**

**10.303.Ma75.2057.0000 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva de Vereadores)**

**3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) ..... 21.280,37**

**(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)**

#### **OUTRAS DESTINAÇÃO**

##### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **02 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

##### **27.811.0091 ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**27 811 0091 2135 0000 Manutenção Escolas Esportivas do Município - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... 7.093,45**

**(Aquisição de bolas, chuteiras, uniformes, redes e outros materiais necessários para Judô e Muay Thai)**

##### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **02.05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

##### **02 05 01 ENSINO INFANTIL**

**12 365 0041 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS**

**12 365 0041 2033 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30 MATERIAL D CONSUMO (Aquisição de fraudas) ..... 7.093,45**

##### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **02 03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **08.245 Serviços Socioassistenciais**

##### **08.245.0097 Bloco de Proteção Social Básica**

**08.245.0097.2150.0002 Serviço de Convivência e Fortalecimento - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo de Vínculos - IDOSO .....7.093,46**

**(despesas para viagens e eventos recreativos)**

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

##### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **09 - ENCARGOS GERAIS**

##### **99 Reserva de Contingência**

##### **99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

##### **99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA

Vereador

### **EMENDA IMPOSITIVA N.º 05**

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **JOÃO PAULO LUCHETI**

*“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO** nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 04**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do



DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 15 de 18

município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador JOÃO PAULO LUCHETI

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

**DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.303 Suporte Profilático e Terapêutico**

**10.303.0075 SAÚDE**

**10.303.Ma75.2057.0000 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva de Vereadores)**

**3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) ..... 21.280,37**

**(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)**

**OUTRAS DESTINAÇÃO**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

**27.811.0091 ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**27 811 0091 2135 0000 Manutenção Escolas Esportivas do Município - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... 7.093,45**

**(Aquisição de bolas, chuteiras, uniformes, redes e outros materiais necessários para Judô e Muay Thai)**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02.05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**02 05 01 ENSINO INFANTIL**

**12 365 0041 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS**

**12 365 0041 2033 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30 MATERIAL D CONSUMO (Aquisição de fraudas) ..... 7.093,45**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.245 Serviços Socioassistenciais**

**08.245.0097 Bloco de Proteção Social Básica**

**08.245.0097.2150.0002 Serviço de Convivência e Fortalecimento - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo de Vínculos - IDOSO .....7.093,46**

**(despesas para viagens e eventos recreativos)**

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**09 - ENCARGOS GERAIS**

**99 Reserva de Contingência**

**99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

JOÃO PAULO LUCHETI

Vereador

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 06**

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **ADILSON BARBOSA DA SILVA**

*“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO** nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 06**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador ADILSON BARBOSA DA SILVA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

**DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE**

**02 PODER EXECUTIVO**

**10 122 0075 SAÚDE**

**10 122 0075 2099 0000 Manutenção da Secretaria da Saúde**

**10 301 Atenção Básica**

**10 303 0075 2057 0000 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**333 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - (MEDICAMENTOS) ..... 21.280,37**

**(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)**

**OUTRAS DESTINAÇÃO**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12 122 042 Ensino Fundamental**

**12 122 0042 2080 0000 MANUT. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE**



DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 16 de 18

**CONSUMO..... 21.280,36**  
**(A critério da Secretaria de Educação, conforme a necessidade)**

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**  
**09 - ENCARGOS GERAIS**  
**99 Reserva de Contingência**  
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA**  
**CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2024, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024  
ADILSON BARBOSA DA SILVA  
Vereador

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 07**  
Ao Projeto de Lei n.º 916/2024  
Autoria: Vereador **VICTOR VALENTIN PEREIRA**

*“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 01**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador VICTOR VALENTIN PEREIRA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

**DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE**  
**02 PODER EXECUTIVO**  
**02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**10.303 Suporte Profilático e Terapêutico**  
**10.303.0075 SAÚDE**  
**10.303.Ma75.2057.0000 manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva Vereador)**  
**3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) ..... 21.280,37**  
**(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)**  
**OUTRAS DESTINAÇÃO**

**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**12 361 0042 ENSINO FUNDAMENTAL**  
**12 361 0042 2137 0000 PROJETO DE ROBÓTICA (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 15.000,00**  
(A critério do coordenador do projeto, conforme a necessidade)

**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 05 09 CULTURA**  
13 Cultura  
13.392 Difusão Cultural  
13.392.0048 Atividades Culturais  
13 392 0048 2052 0000 Manutenção de Atividades Culturais - FANFARRA MUNICIPAL (EMENDA IMPOSITIVA DE VEREADORES)  
**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO ..... 6.280,36**  
(A critério do responsável pelo projeto, conforme a necessidade)

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**  
**09 - ENCARGOS GERAIS**  
**99 Reserva de Contingência**  
99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA**  
**CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024  
VICTOR VALENTIN PEREIRA  
Vereador

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 08**  
Ao Projeto de Lei n.º 916/2024  
Autoria: Vereador **EDIPO XAVIER MARTINS**

*“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 08**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 17 de 18

2025, de autoria do Vereador EDIPO XAVIER MARTINS.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

### **DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE**

#### **02 PODER EXECUTIVO**

#### **02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **10.303 Suporte Profilático e Terapêutico**

#### **10.303.0075 SAÚDE**

**10.303.Ma75.2057.0000 manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva Vereador)**

**3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) ..... 21.280,37**

**(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)**

### **OUTRAS DESTINAÇÃO**

#### **02 PODER EXECUTIVO**

**02.07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA**

**02 07 03 Vias e Logradouros**

**15 452 SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.0058 URBANISMO**

**15 452 0058 2049 0000 MANUT. VIAS URBANAS CONS. LOGR. PUBLICOS - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... 21.280,36**

**(A critério da Secretaria, conforme a necessidade)**

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **09 - ENCARGOS GERAIS**

#### **99 Reserva de Contingência**

**99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

EDIPO XAVIER MARTINS

Vereador

### **EMENDA IMPOSITIVA N.º 09**

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereadora **PATRICIA JANAINA GAZETA**

*"Emenda Individual ao Projeto de*

*Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO** nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 04**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereadora PATRICIA JANAINA GAZETA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

### **DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE**

#### **02 PODER EXECUTIVO**

#### **02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **10.303 Suporte Profilático e Terapêutico**

#### **10.303.0075 SAÚDE**

**10.303.Ma75.2057.0000 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva de Vereadores)**

**3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) ..... 21.280,37**

**(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)**

### **OUTRAS DESTINAÇÃO**

#### **02 PODER EXECUTIVO**

**02 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

**27.811.0091 ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**27 811 0091 2135 0000 Manutenção Escolas Esportivas do Município - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... 7.093,45**

**(Aquisição de bolas, chuteiras, uniformes, redes e outros materiais necessários para Judô e Muay Thai)**

#### **02 PODER EXECUTIVO**

#### **02.05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

#### **02 05 01 ENSINO INFANTIL**

**12 365 0041 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS**

**12 365 0041 2033 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30 MATERIAL D CONSUMO (Aquisição de fraudas) ..... 7.093,45**

#### **02 PODER EXECUTIVO**

#### **02 03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.245 Serviços Socioassistenciais**

**08.245.0097 Bloco de Proteção Social Básica**

**08.245.0097.2150.0002 Serviço de Convivência e**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 18 de 18

### **Fortalecimento - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo de Vínculos - IDOSO .....7.093,46**

**(despesas para viagens e eventos recreativos)**

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**09 - ENCARGOS GERAIS**

**99 Reserva de Contingência**

99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

PATRICIA JANAINA GAZETA

Vereadora



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1018-ae3c-790c-0aeb-79



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de João Ramalho (SP), Edição nº 1020A, ano V, veiculado em 05 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JOAO RAMALHO (CNPJ 46444790000103) em 05/12/2024 às 15:23:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1018-ae3c-790c-0aeb-79>